

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001018892 DE 1992

01-146.10

NATUREZA : PL

01-0188/92-4 DE 09/06/92

PROMOVENTE : EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 241 / 92

EMENTA :

Revoga em todos os seus termos, a Lei 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

INDICE :

ALARGAMENTO DE RUA
IGUATEMI, R.
JARDIM PAULISTA
LEI 5.899/91, REVOGACAO
PROLONGAMENTO DE RUA

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 13:36:50

00000010369-12



ARQUIVADO EM 23/03/93

CHEFE DA SEÇÃO



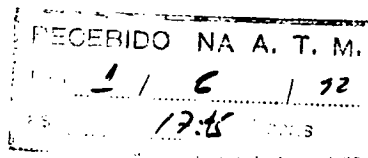
Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	188	do 19 92
<i>Comissão</i>		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 01 de *junho* de 1992

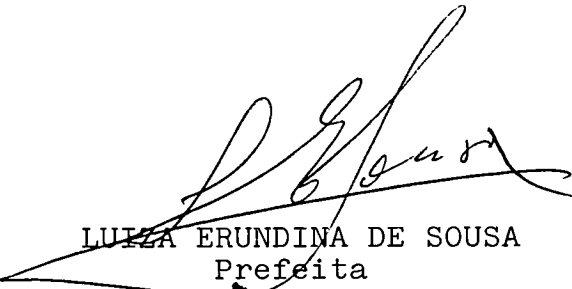
Ofício A. T. L. n.º *241* / 92
Processo no. 28-001.035-81*44



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga, em todos os seus termos, a Lei no. 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias
xerográficas de fls. 79/80, 82/82vo., 83/83vo., 92,
105 e 115/115vo. do processo no. 28-001.035-81*44
e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VLSS/rmn

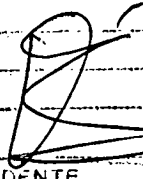


DIGITADO
A.T.M. *lavare*

Folha n.º	<i>2</i>	de proc.
n.º	<i>188</i>	do 19 <i>92</i>
<i>Condida</i>		
<i>1</i>		

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0188/92-4

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 09 JUN 1992
<i>COMISSÃO DE URBANISMO</i>
<i>POLÍCIA URBANA, MATERIAIS</i>
<i>ANUNCIOS E OBRAS</i>

PRESIDENTE

Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº. 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1o. - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº. 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista.



Folha n.º	3	de proc.
n.º	188	do 19 92
Condição		

Art. 2o. - Ficam restabelecidos os alinhamentos da Rua Iguatemi existentes anteriormente à vigência da lei ora revogada, no trecho entre a Rua Viradouro e a Rua Joaquim Floriano.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VLSS/rmn



Folha n.º	4	de proc.
n.º	188	do 19.º
Condição		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva revogar integralmente a Lei no. 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, desde a Rua Viradouro, até a Avenida Imperial (atual Horácio Lafer), no Jardim Paulista, numa extensão de 170,00 metros e largura variável entre 15,00 e 16,00 metros.

A medida tem por finalidade liberar a área atingida pelo referido melhoramento, tendo em vista não apresentar mais interesse para a região, do ponto de vista viário, além de vir a permitir a liberação de bem patrimonial considerado importante para a memória da cidade (Casa Bandeirantista).

Os estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela revogação da citada lei, em razão da existência de ligação alternativa (Lei no. 7.104/68) que melhor atende às necessidades viárias da região.



Folha n.º	5	de proc.
n.º	188	do 19 92
Concluída		

2

Cabe evidenciar que, sob o aspecto econômico, a presente revogação permitirá ao erário municipal a economia das verbas que seriam necessárias às desapropriações decorrentes da implantação do referido melhoramento.

Com o exposto, é a propositura em apreço encaminhada ao exame e deliberação dessa Nobre Edilidade, que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

VLSS/rmn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	6	de, proc.
n.º	188	do 1990
Comissão		

Folha de informação nº 79-

d. o Processo nº 28-001.035-81*44 em 19 / 06 / 90

MERY M. AOKI
Enc. de Setor
PROJ. SONT

Informação nº 484/90/Proj.31

Processo nº 28-001.035-81*44

Interessado : Comercial Bela Vista S/A.

Local : Rua Iguatemi.

Assunto : Abertura de via.

P R O J. 31

Sr. Chefe de Seção Técnica

Em atenção ao solicitado pelo Sr.
Chefe da Assessoria Técnica - SVP à folha nº 72, informa-
mos:

- o prolongamento da Rua Iguatemi até a Avenida Imperial (atual Avenida Horácio Lafer), conforme aprovado pela Lei nº 5.899/61 (v.fl. nº 36), a nosso ver não acrescenta melhoria substancial à malha viária local, tendo em vista a sua pequena profundidade viária e largura insuficiente para estabelecer ligações desejáveis no contexto maior do viário da cidade, nesta região, motivo pelo qual julgamos que o referido melhoramento poderá ser revogado.
- soma-se às ponderações acima, a existência de bem cultural a ser preservado para a memória da cidade (v. fl. nº 69), que julgamos de interesse relevante.
- quanto à Avenida Faria Lima, da qual atualmente a Rua Iguatemi constitui um prolongamento natural, a sua continuidade já está prevista na Lei nº 7.104/68 que anexamos nesta oportunidade (v.fl. nºs 74, 75 e 76) - desde a Avenida Cidade Jardim até a Avenida dos Bandeirantes que, além de atravessar zona densamente construída e de alto

Vera Lúcia Santos de Souza

Assessoria A: T. L.

(vide verso)

valor imobiliário ainda não apresenta, a nossa ^{ver, a pro} fundidade viária desejável a uma via arterial da ^{capaci} dade de desempenho da citada avenida, na distribuição do fluxo viário crescente e na ligação inter-bairros. A grava-se a isso o fato de como via coletora vir a despejar grande quantidade de veículos na já saturada Avenida dos Bandeirantes, com reflexos negativos na desejável fluidez objetivada pelo Mini Anel Viário, da qual a citada avenida constitui parte integrante.

Face ao exposto, nos manifestamos favoráveis à proposta apresentada pelo escritório técnico Julio Neves S.C.L (v.fl. nº 77) que propõe o prolongamento da Avenida Faria Lima desde a Avenida Cidade Jardim até a Avenida Engº Luis Carlos Berrini, aumentando consideravelmente a sua profundidade viária permitindo estabelecer uma via que se desenvolve paralelamente à Avenida Marginal do Pinheiros (Avenida Nações Unidas) desde a Avenida Roque Petroni Jr. (Anel Metropolitano) até a Avenida Pedroso de Moraes (Lei nº 7.104/68, v.fl. nº 74), tendo como seu prosseguimento natural na direção Norte as Avenidas Profº Fonseca Rodrigues e Dr. Gastão Vidigal, até encontrar a Avenida Marginal do Tietê (Avenida Embaixador Macedo Soares - ver planta índice de folha nº 78).

Salientamos, ainda, que as Avenidas Faria Lima e Engº Luis Carlos Berrini já apresentam, atualmente, características semelhantes de uso e ocupação do solo com edifícios de escritórios de alto nível.

O fator que mais dificulta a concretização da ligação supra referida é o que diz respeito ao alto custo para desapropriações dos imóveis existentes ao longo da faixa de terreno, necessários à implantação do projeto. Essa questão, entretanto, nos parece ter sido contornada na proposta da mencionada firma utilizando uma nova conceituação no planejamento da cidade que consiste nas

(segue)

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 80-

Em 19 06 90

(a) WERTON AOKI
 Enc. do Bônus
 PROJ. 3001

Deza Récia Santos de Souza

Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	8	da proc.
n.º	188	do 19.º
Condado		

Folha de informação nº 80-

d. o Processo nº 28-001.035-81*44

em 19 / 06 / 90

MERY M. AOKI
Proj. 3001

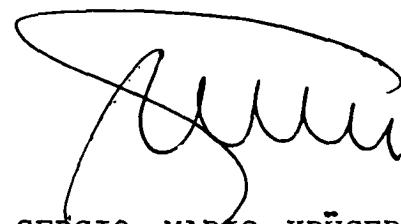
denominadas "operações interligadas". Através desse procedimento as firmas interessadas adquiririam as áreas existentes ao longo do projeto, efetuando um novo parcelamento do solo e em contrapartida, doando ao Município a área da faixa necessária à implantação da via. Os novos lotes lindeiros a essa via poderiam conter edificações com área maior do que a permitida pela "lei do zoneamento" vigente.

Julgamos, entretanto, que essa modificação no zoneamento local deva ser cuidadosa e criteriosamente examinada por SEMPLA e pela comissão do RIMA (Relatório de Impacto do Meio Ambiente), com a finalidade de impedir uma concentração urbanada exagerada e indesejável para o local, incompatível com a malha viária existente (polo gerador de tráfego) e com o tipo de uso e ocupação de solo previsto para essa região, no Plano Diretor da Cidade.

19 / 06 / 90


LIGIA MARIA FERLINI
Arquiteto Proj.31


SERGIO ALBERTO VIDAL
Arquiteto Proj.31


SERGIO MARIO KRÜGER
Engenheiro Proj.31

LMF/SAV/SMK/.mma.


Vera Lúcia Santos de Souza
Associa A: T: L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	9	de proc.
n.º	188	do 1º 92
PAULO <i>Correio</i>		

Folha de informação nº

- 82 -

d. o Processo nº 28-001.035-81*44 em 21 / 08 / 90 (a)

Cebugundo
CONSUELO M. M. ALBUQUERQUE
Ci. Adm. Geral I - PROJ

Inf: 2.003/90

Ref: Processo nº 28-001.035-81*44

Loc: Rua Iguatemi nº 9 - Itaim Bibi

Ass: Execução da Lei nº 5.899/61

S. V. P. - G)

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Trata-se a inicial de proposta do requerente de doação de área necessária à execução do prolongamento da Rua Iguatemi aprovado pela Lei nº 5.899/61, visando usufruir os benefícios da Lei nº 8.328/75 no tocante a assegurar o dobro do coeficiente de aproveitamento do lote para fins de edificação.

Consultado o DPH, aquele órgão manifestou-se contrariamente a execução do prolongamento da Rua Iguatemi, pois seria atingido imóvel em processo de tombamento histórico, além de provocar o desaparecimento de fundações de taipa de antigas construções já identificadas nas pesquisas arqueológicas efetuadas na área do Sanatório Bela Vista, conforme relatado à fls. 40.

Sob o ponto de vista viário consideramos não haver maior interesse no prolongamento da Rua Iguatemi até a Avenida Horácio Lafer, conforme previsto na Lei nº 5.899/61 (fls. 47) por não apresentar o melhoramento grande profundidade viária nem introduzir melhorias à atual malha viária da região, e consequentemente julgamos que o melhoramento complementar da Lei nº 5.899/61 que é a Lei nº 7.104/68, que ligaria o trecho da Rua Iguatemi desde a Av. Cidade Jardim até a Av. dos Bandeirantes (fls. 75/76) também deixou de apresentar interesse na sua implantação / pois como via coletora iria lançar um grande fluxo de veí

(SEGUE)

Dea Rêcia Santos de Souza
Assessoria A; T; L.

culos na já saturada Avenida dos Bandeirantes com reflexos negativos para a fluidez pretendida pelo Mini Anel Viário do qual a Avenida Bandeirantes faz parte.

Como alternativa viária a solução ideal seria a proposta apresentada pela projetista Júlio Neves no croquis de fls. 77 e transposta para a planta-índice de fls. 78 (traçado em laranja), visto que a ligação Cidade Jardim-Avenida-Engenheiro Luiz Carlos Berrini apresenta grande profundidade na malha viária, e permite a criação de uma via paralela à Avenida das Nações Unidas no trecho entre a Avenida Roque Petroni Jr. (Anel Viário Metropolitano) até a Avenida Pedroso de Moraes, e através do seu prolongamento natural que são as Avenidas ... Professor Fonseca Rodrigues e Gastão Vidigal atingir-se-ia a Avenida Embaixador Macedo Soares (Avenida Marginal do Tietê).

Acompanhado dos Processos n.ºs:

05-014.355-81*46 - 28-001.529-81*74 - 05-008.568-80*91 - 13-000.586-80*55/- Requerimento s/nº/81 de 20.10.81 do Prof. Edevaldo Alves da Silva e Caixa com plantas.

21/ Agosto /1990

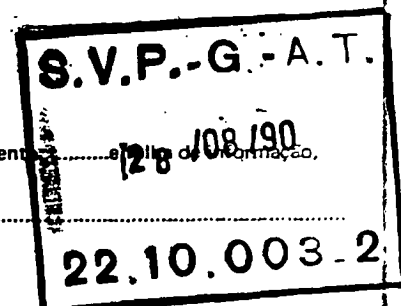
Thais de Nardi Queiroz
THAIS DE NARDI QUEIROZ
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/cma

Juntado....., nesta data..... documento.....

rubricado..... sob nº 83

Em 10, 09, 90



(a).....
EDIVALDO ALVES DA SILVA
Oficial do A. de Planejamento Geral

Lucia Santos de Souza
Assessora - A.T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	de proc.
n.º	188	do 19.º
Comissão		

Folha de informação nº 83

da proc. nº 28-001.035-81*44 em 10.09.90 (a) *[assinatura]*

Ref.: Processo nº 28-001.035-81*44.

Local: Ruas Iguatemi nº 9 e Horacio Lafer nº 168 - Itaim Bibi.

Ass.: Doação de área.

INF. 1150/AT

P A T R

SRA. DIRETORA:

O presente processo, que trata da doação de áreas de propriedade da Comercial Bela Vista S/A., necessárias à implantação da Lei nº 5.899/61, veio a esta Secretaria para informações sobre o referido plano de melhoramentos.

Tendo sido alertado por DESAP a fl. 50 que a execução da lei implicaria em interferência com imóvel protegido pela legislação de tombamento, solicitamos prévia oitiva do DPH, que manifestou-se contrário à implantação do projeto em apreço, por reduzir o recuo frontal do imóvel, além de provocar o desaparecimento de fundações de taipa de antigas construções.

Somando-se a essas razões, expôs PROJ que o prolongamento em tela, da Rua Iguatemi até a Avenida Horácio Lafer, não acrescentaria melhoria substancial à malha viária local, por sua pequena profundidade e largura insuficiente para estabelecer ligações desejáveis no contexto maior do viário da cidade, pelo que manifestou-se por sua revogação.

Adota esta Pasta o parecer da Superintendência de Projetos Viários, pelo que solicitamos oportuno retorno deste, para subsidiar a elaboração de projeto de lei para a revogação do referido dispositivo legal.

[assinatura]
Dora Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T. L.

Acompanham os citados a fl. 82vº, aos quais solicitamos seja dado o encaminhamento independente cabível antes do retorno do presente.

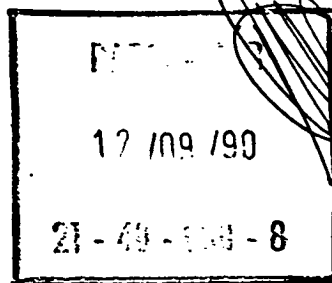
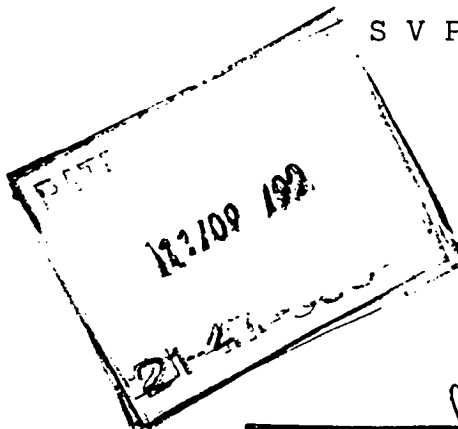
03.09.90

Gerônimo Rocha
GERÔNIO ALBUQUERQUE ROCHA

Chefe de Gabinete

S V P

DM
DMAW/RAT/mrc.-



*At. 1º
Sr. Presidente do Conselho
Com as informações solicitadas
a fl. 66vº. Ac. pro. fl. 82vº
13.09.90
Maurício S.*

Juntado....., nesta data....., a folha de informação,
rubricado..... sob n.º 84....., Proc. Ch. - Patr. ASSIST. JURIDICA

Em 17 / 9 / 90

Luci W. Artilheiro
(a).....
Orc. Adm. Gerat. - Patr. 1
Reg. 602349 Oca Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 de proc.
n.º 188 do 19 92
Condida

Folha de informação n.º 92

da proc. n.º 28-001.035-81*44 em 24.01.91 (a)
OSVALDO ROQUE DOS SANTOS
Oficial de Administração Geral
SVPG

Ref.: Processo nº 28-001.035-81*44.

Loc.: Ruas Iguatemi e Horácio Lafer.

Ass.: Doação de área.

INF. 042/AT/91

P R O J

Sra. Superintendente:

À luz dos estudos técnicos elaborados por essa Superintendência, que concluíram ser desnecessário à malha viária local o prolongamento da Rua Iguatemi até a Avenida Imperial, que atingiria bem cultural, solicitamos preparar projeto de lei visando a revogação da lei 5.899/61, que aprovou o referido melhoramento.

Acompanha Requerimento s/nº de 20/10/81.

18.01.91

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas

PROJ-C.

28/01/91

22.50.011-1

DMV/RAT/ors.

Assessoria A: T. L.
Lera Lúcia Santos de Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	34	de proc.
n.º	188	do 19
Condição		

Folha de informação n.º 105
do processo n.º 28-001.035-81*44 em 14, 09, 91. *Alcides*

THAYS IEDA
Lacregada de S
PROJ - 3001

Informação n.º. 195/91
Processo n.º. 28.001-035.81*44
Interessado : Divisão de Projetos de Vias
Local : Rua Iguatemi
Assunto : Revogação total da Lei n.º 5.899/61

P R O J

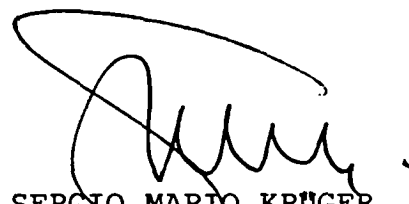
Sr. Superintendente

Atendendo à determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas às fls. 92 do presente, estamos encaminhando à V. Sa. os elementos referentes ao projeto de revogação total da lei n.º 5899/61, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista.

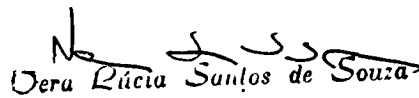
Anexamos ao presente 01 (uma) cópia heliográfica da planta da lei, n.º 17.599-classificação I-540 de Proj 004, 01 (uma) cópia do texto da lei, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

17 / setembro / 91


RENATO SATRIANO
Diretor de Divisão Técnica
Proj 3 Substº


SERGIO MARIO KRÜGER
Chefe Seção Técnica Proj 31
Substº

RS/rm


Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T: L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de proc.n.º 138 do 19.º 92CondiçãoFolha de informação nº 115d. 0 proc. nº 28-001.035-01*44 em 11.5.92 (a) Dargi Fopique
SVP-GAT

Ref.: Processo nº 28-001.035-81*44.

Loc.: Rua Iguatemi.

Ass.: s/abertura de via aprovada pela

Lei nº 5.899/61, prosseguindo como

projeto de lei para revogação total.

INF. 518/SVP.G/92

SENHORA PREFEITA

No presente processo foi estudada a revogação total da lei nº 5.899/61, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, entre as Ruas Viradouro e Joaquim Floriano, no bairro do Itaim-Bibi, numa extensão aproximada de 80,00m.

Justifica-se a revogação pretendida por interferir o plano em apreço com bem cultural, protegido pela legislação de tombamento, o que embasou parecer do DPH a fls. 71, contrário à sua implantação.

A ressaltar-se ainda que o referido melhoramento público não apresenta maior interesse viário por suas reduzidas profundidade e largura, havendo propostas alternativas mais adequadas por configurar a melhoria da malha local ao estabelecimento de ligações desejáveis no contexto maior do viário da cidade.

A planta referente ao dispositivo legal a ser revogado encontra-se a fls. 100, o texto do mesmo a fls. 101/102, a minuta do projeto de lei a fls. 109 e a exposição de motivos a fls 110.

Deva Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

./.

INF. 518/SVP.G/92 - cont.:

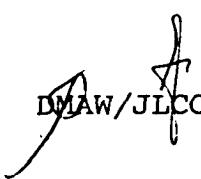
Folha n.º 16 de proc.
n.º 188 do 19 92
Concluido

Esta Secretaria concorda com a propositura de PROJ e submete-a à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser remetido a SGM-ATL para a elaboração da respectiva mensagem à Egrêgia Câmara Municipal.

Acompanhado do requerimento s/nº/81 - Comercial Bela Vista S/A.

05/05/92


DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas


DMAW/JLCC/ors

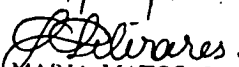
SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 130592
Saída : 140592

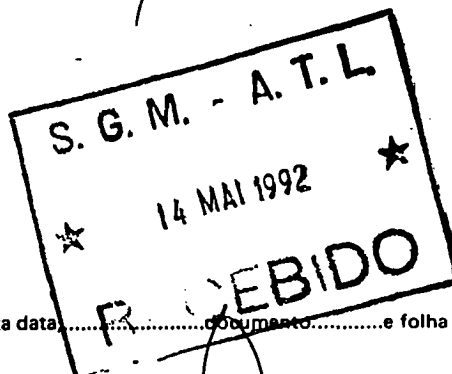
S.G.M. - A.T.L.

Senhora Assessora - Chefe

Para as providências cabíveis, com o acompanhante
supra citado.

14/05/92


LAURA MARIA MATOS SILVARES
Assessor Técnico
SGM/AT

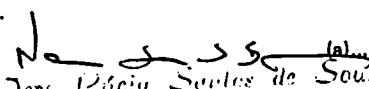


Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação,

rubricado..... sob nº 116

Em 15.05.92


SÔNIA MARIA MATEO
Assessor de Gabinete - SGM/ATL


Vera Lúcia Soares de Souza
Assessor A: T. L.



LEI Nº 5. 899, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 961.

"O DIA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1 961."

LEI Nº 5.899, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

Aprova plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi no Jardim Paulista, e dá outras providências.

FRANCISCO PRESTES MAIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de Novembro de 1961, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano de melhoramentos constante da planta anexa n. 17.599, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, no 28.º subdistrito, Jardim Paulista, a saber:

I — alargamento da Rua Iguatemi, variável entre 15,00 metros e 16,00 metros, no trecho compreendido entre as Ruas Viradouro e Joaquim Floriano, na extensão aproximada de 80,00 metros;

II — prolongamento da mesma rua com a largura variável de 15,00 metros a 16,00 metros, até a Avenida Imperial, na extensão aproximada de 90,00 metros.

Artigo 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovados serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da data desta lei.

Artigo 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 1961, 408.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
FRANCISCO PRESTES MAIA

O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
LUIZ DOMINGUES DE CASTRO

O Secretário das Finanças,
JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

O Diretor do Departamento de Obras Públicas,
respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras,
JOSÉ DE MELLO MALHEIRO

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 12 de dezembro de 1961.

O Diretor,
HEDAIR LABRE FRANÇA

N. 233
Dora Rúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

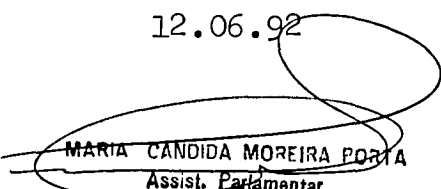
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....18.....

do processo nº.....188..... de 19.....92.....12.....12...../.....06...../.....92.....(a).....Concluído.....

Sobre o assunto, consta:

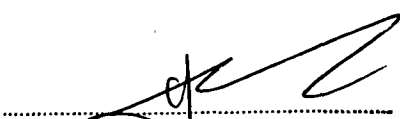
Lei nº 5.899 de 12.12.61

12.06.92


MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 16/06/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/06/92 às 16:30 hs. *Q*

Ao Nobre Vereador Valfredo Ferreira
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de 06 de 19.92

[Assinatura]
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 29

Em 26 / 06 / 92

(a) *pp*



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0827/92

Folha n.º	19	de proc.
n.º	188	de 19 92

SP

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

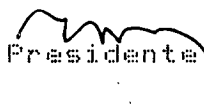
JUSTIÇA SOBRE O PL 188/92

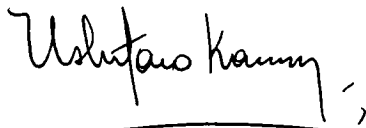
Projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, revoga em todos os seus termos, a Lei 5899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

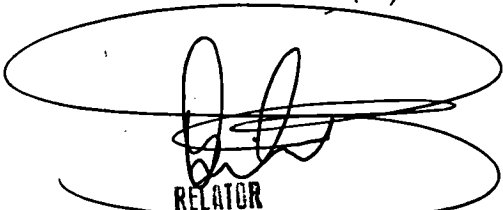
A propositura revoga lei anterior, para manter a situação viária atual no local, amparando-se nos artigos 13, I e 70, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, § 12, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

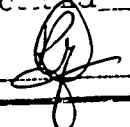
Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26/06/92.


Presidente


Uslufao Kanny


RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 07 / 92
pagina 45 coluna 3ª
conferido: 

RECEBIDO

À Com. Política Urbana.

em. 02/04/92


ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 02/07/92 às 16:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR


Audrade Figueira

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

02 / 07 / 92

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Se GUER, junta os desta data original e rubricado rubricados sob
folhas de 20 / 57/8/92 (c) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc
N.º 488 de 1992
O funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropoli-
tana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estu-
dos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo pa-
ra emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no
art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 17/08/92

Ver.

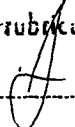
Relator

Deferido

Ver. Antonio Sampaio

Presidente da C.P.U.M.M.A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, junta los nesta data dupl. para esta mesa rubricados sob
folhas de n° 21 a) 



Municipal de

Folha n.º 319	do proc. 188/92
N.º 188/92	de 1992

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PARECER
1031/92

PARECER Nº

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 188/92

Objetiva o presente PL 188/92, de autoria do Executivo, revogar em todos os seus termos, a Lei nº 5.899, de 12 de dezembro 1961.

A referida lei aprovou o alargamento no trecho da Rua Iguatemi compreendido entre as ruas Viradouro e Joaquim Floriano, com largura variável de 15,00 m a 16,00 m numa extensão de aproximadamente 80,00 m, e o trecho até a Av Imperial, com a mesma variação de largura e uma extensão de 90,00 m. Perfazendo uma extensão total de prolongamento, de aproximadamente 170,00 m.

Conforme pronunciamento dos órgãos técnicos especializados, não seria obtido uma melhoria substancial na malha viária local, tendo em vista a sua pequena profundidade e largura insuficiente para estabelecer ligações desejáveis que introduzissem melhorias no fluxo de veículos daquela região.

Se o melhoramento anteriormente aprovado fosse implantado, o benefício por ele proporcionado seria pequeno para o sistema viário do município, e por outro lado implicaria em despesas excessivas com as desapropriações que se fazem necessárias para a sua implantação.

Devido a isso somos favoráveis a revogação do instrumento legal e, consequentemente, à aprovação da Propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24/08/92

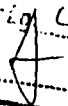
Presidente

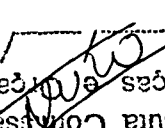
Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 3 / 9 / 92, pág. 42
coluna 16 conferido: 

Em  /
Finanças e Orçamento
A Douta Comissão de

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 3 / 9 / 92


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

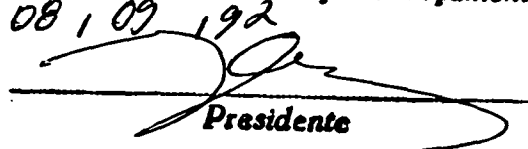
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 8-9-92 as 14⁰⁰ h. 
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

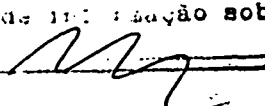
Ao nobre Vereador 
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

08 / 09 / 92


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justificado(s) nesta data, para ser rubri-
cado(s) sob n.º de publicação sob
n.º 22.231 25.09.92 a 



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo encaminhe as plantas anexas à Lei nº 5.899, de 12 de dezembro de 1961, a fim de melhor instruir a análise do projeto de lei nº 188/92.

Alfredo Martins
Alfredo Martins, em 15.09.92

Relator

Deferido

Jamil Achôa
Jamil Achôa
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Jamil Achôa
Jamil Achôa
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 no proc.
n.º 188/92 de 19
o funcionário

A AT.1 - Senhora Assessora Chefe.

Para as devidas providências.

16, 09, 92

[Signature]
Secretaria da
Comissão de Finanças e Orçamento

A Presidência.

Encaminho a V. Exa. conforme solici-
tado.

16, 09, 92

[Signature]
Marilena C. de Azeoli M. Ezquina
Assessora Técnico Legislativo Chefe
da AT.1

D E F I R O =

16, 9, 92,

[Signature]
P R E S I D E N T E

A Leg 3
[Signature]
Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 17/09/92
[Signature]

NILCE BUENO S. GONZÁLEZ
Secretaria Parlamentar
RG. 21.247

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

21-09-92


Sônia Maria Verzolla
Chefe, Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, de acordo com o despacho
de V.Sa.

21-09-92


ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

SEGUE m, juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S n.º 24/7
Em 24/09/92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	24	do proc
No	188	de 1992
O funcionário	P. O.	

São Paulo, 21 de setembro de 1992.

DT.7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300274/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 188/92 de autoria desse Executivo - que revoga, em todos os seus termos, a Lei 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

pmap



DT7-LEG3
OFICIO N.300274/82

N.º	25	do proc.
N.º	188	de 1982
funcionário	188/92	do proc.
funcionário	188/92	de 19

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo encaminhe as plantas anexas à Lei nº 5.899, de 12 de dezembro de 1961, a fim de melhor instruir a análise do projeto de lei nº 188/92.

Alfredo Martins
Alfredo Martins, em 15.09.92

Relator

Deferido

Jamil Achôa
Jamil Achôa
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Jamil Achôa
Jamil Achôa
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	26	do proc
No	188	de 1992
O funcionário		

São Paulo, 21 de setembro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300274 de 21-09-92, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 188/92 de autoria do Executivo.

Anexo: cópia xérográfica do despacho da Comissão solicitante.

22.9.92
Eliana Micchio
OF. ADJ. GERAL
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....27.....

do processo nº.....188..... de 1992 24 09 1992.....(a).....

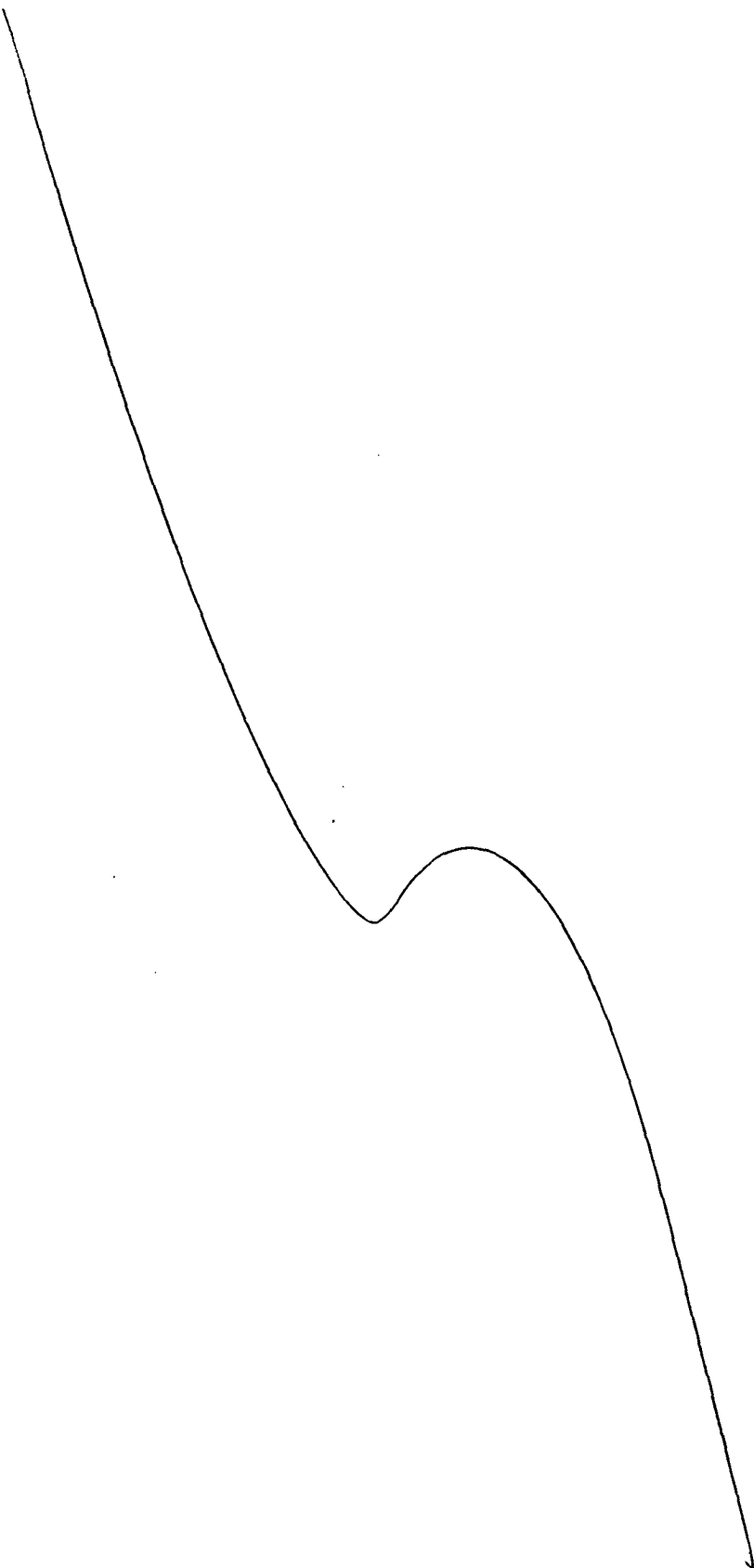
ZVZ ASSATO
Assistente de Administração

À

Comissão de Finanças e Orçamento.

24-09-92

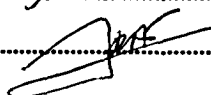
Sônia Maria Perzolla
Chefe Seção Técnica IV



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 28 a 30

Em 26.10.192

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de outubro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

485

/92

Processo no. 28-001.035-81*44

10 - OFICIO
10-0418/92-9

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16 / 10 / 92
às 17:00 horas

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300274/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das plantas enviadas pela Secretaria de Vias Públicas desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 188/92, de autoria deste Executivo, que revoga, em todos os seus termos, a Lei no. 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

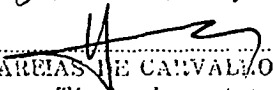
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: duas vias da planta no. 17.599-I-540.

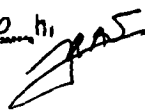
A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
23/10/92


Z. AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 23/10/92 as 19:00 h.



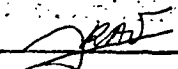
**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

Folha n.º 31 do proc.
n.º 188 de 1992
O funcionário 

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

COPIA, Juntado nesta data, rubricado sob

folha n.º 32 12410 192 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 188/92

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar em todos os seus termos, a Lei nº.5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista.

A medida, conforme a exposição de motivos, tem por finalidade liberar a área atingida pelo referido melhoramento, tendo em vista não apresentar mais interesse para a região, do ponto de vista viário, além de vir a permitir a liberação de bem patrimonial considerado importante para a memória da cidade (Casa Bandeirantista).

A fim de melhor instruir a análise do processo, foram solicitadas ao Executivo cópias das plantas anexas à citada lei.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26 de outubro de 1992.

Presidente -

Relator

- *Cláudio Martins*

M. Cláudio

A A.T.M.
Em. 30/10/92


ARAÓ M. DOS SANTOS
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04 /93

10 - OFICIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º	22	de proc.
n.º	17	de 1993
rlc		

Folha Nº	34	de proc.
188	de 1992	
O funcionário	~	

P.L. Nº

EMENTA

30. 180/92 ✓ Aprova plano de alargamento de via pública no Butantã, e dá outras providências.
31. 186/92 ✓ Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 7.209, de 19 de novembro de 1968, que aprovou plano de prolongamento de rua no Ibirapuera.
32. 187/92 ✓ Aprova plano de melhoramento viário consistente em abertura de via de ligação, entre a Rua dos Medinas e a Rua Bucuituba, na Vila Prudente, e dá outras providências.
33. 188/92 ✓ Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências.
34. 210/92 ✓ Modifica parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.793, de 11 de dezembro de 1984, e dá outras providências.
35. 211/92 ✓ Dispõe sobre a participação dos cidadãos nas decisões do Poder Municipal, e dá outras providências.
36. 218/92 ✓ Estende a todos os pensionistas de Inspectores Fiscais a gratificação de nível superior instituída pela Lei nº 9.708, de 2 de maio de 1984.
- 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha Nº 35 do pr.
Nº 128 de 1992
O funcionário

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado

res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa/para ser apreciado. Ou, então, que venha su^{aguardando manifestação}plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.

O SR. VIVIANI FERRAZ - ... (rod. 123 - Ana)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

136 do proc.
188 de 13 92
O funcionário

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-

tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo
Maluf, que pede a retirada e^o conseqüente arquivamento dos projetos
de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ORDEN	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Item 1ª. 37 do proc.
128 de 12 92
O funcionário

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegarem ao conhecimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos

o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam com estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 38 -
JB

do processo nº..... de 19.....(a).....

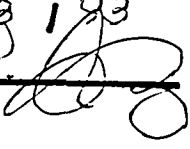
À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

03 1 03 1 93
15:00 P.


SEGUIE , juntado , desta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 39243
Em 18/03/93

16/03/93



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 39 do proc
N.º 188 de 1992
C funcionário *[assinatura]*

Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada
e consequente arquivamento do presente processo con-
forme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº
04/93.

15/03/93

[assinatura]
SONIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93

[assinatura]
ZUZU ASSATO
Assistente de Administração



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 40 do proc
N.º 188 de 1992
C funcionário KTH

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

- 187/92 Aprova plano de melhoramento viário consistente em abertura de via de ligação, entre a Rua dos Medinas e a Rua Bucuituba, na Vila Prudente, e dá outras providências.
- 188/92 Revoga, em todos os seus termos, a Lei 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento na Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências.
- 210/92 Modifica parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei 9.793, de 11 de dezembro de 1984, e dá outras providências.
- 211/92 Dispõe sobre a participação dos cidadãos nas decisões do Poder Municipal, e dá outras providências.
- 218/92 Estende a todos os pensionistas de Inspetores Fiscais a gratificação de nível superior instituída pela Lei 9.708, de 2 de maio de 1984.
- 222/92 Restabelece cargos de Psicólogo; altera parcialmente a Lei nº 10.788, de 8 de dezembro de 1989, revoga a alínea "a" do inciso I do artigo 2º da Lei 10.860, de 28 de junho de 1990, e dá outras providências.
- 223/92 Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.
- 235/92 Define normas de ocupação e uso do solo para a área de renovação urbana de Santana; altera o projeto de alargamento da Rua Darzan, e dá outras providências.
- 236/92 Dispõe sobre a transferência de contribuições e recursos para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, prevista no artigo 103 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 42	do proc
DE 18 SÃO PAULO	
C funcionário	KAB

São Paulo, ...15...de.....março.....de 19...93.....

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 43 do proc
N° 188 de 1992
C funcionário 1244

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

18 103 153

SÔNIA MARIA VERZOLLA

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 43 fis.

Arquivo em 23.03.93

O Func.º

LUÍZA TEREZA ABREU

Coordenadora do Departamento